

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

PORTARIA Nº 085/2020

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de PENSÃO POR MORTE ao senhor GELSON RODRIGUES."

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 40, § 7°, I da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 6°-A, § único da EC n°41/2003 com redação da EC n°70/2012 e Art. 21 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte em decorrência do falecimento da servidora DEJANIRA BOY RODRIGUES, CPF nº 007.254.517-85, Inativa por Aposentadoria por Invalidez, matrícula nº 794, em favor de GELSON RODRIGUES, CPF 569.496.777-15, cônjuge, o equivalente a 100% do provento, conforme processo administrativo do IPREV-CA nº 2020.07.04852P, a partir da data do falecimento da servidora inativa, até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela *paridade*, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

Dos Proventos:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
Salário base - Art. 160, Lei nº 365/1996	624,66
Triênio (25%) - Art. 184, Lei nº 365/1996	156,17
Complemento Constitucional	264,17
TOTAL	1.045,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 08 de setembro de 2020.

MURILLO XAVIER DOS SANTOS SANTIAGO Diretor Presidente – Portaria nº 670/2019